

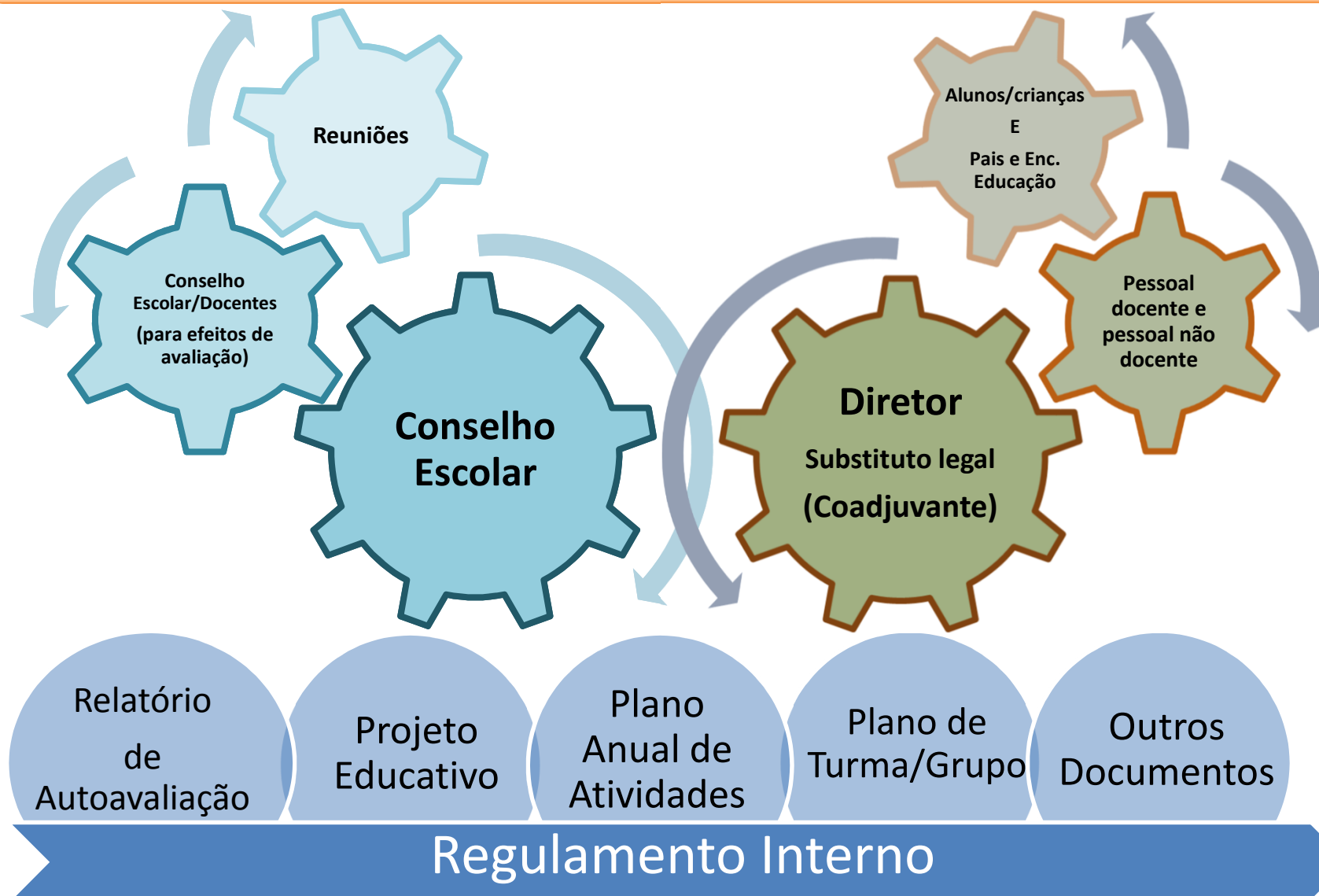
REGULAMENTO INTERNO

*Escolas do 1º ciclo do ensino do ensino básico e pré-escolar com
ou sem creche rede pública da Região Autónoma da Madeira*

Ordem de Trabalhos

1. Organização da Escola
2. Definição de Regulamento Interno (RI)
3. Objetivos do RI
4. Elaboração, aprovação e divulgação
5. Objeto de regulamentação
6. Aspetos a evitar na sua elaboração
7. Proposta de conteúdos
8. Legislação

1. Organização da Escola



2. Definição de Regulamento Interno - RI

*“O regulamento interno, enquanto instrumento normativo da autonomia da escola, prevê e garante as **regras de convivência** que assegurem o **cumprimento dos objetivos do projeto educativo**, a **harmonia das relações interpessoais** e a **integração social**, o pleno desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos alunos, a preservação da segurança destes e do património da escola e dos restantes membros da comunidade educativa, assim como a realização profissional e pessoal dos docentes e não docentes.”*

(Vivência escolar - art.º 50.º Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM)

3. Objetivos do RI

Tem como objetivos *(art.º 50.º Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM)*

- ✓ O desenvolvimento do disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e demais legislação de carácter estatutário;
- ✓ A adequação à realidade da escola das regras de convivência e de resolução de conflitos na respetiva comunidade educativa;

- Os direitos e deveres dos alunos inerentes à especificidade da vivência escolar;
- A utilização das instalações e equipamentos;
- O acesso às instalações e espaços escolares;
- O reconhecimento e a valorização do mérito, da dedicação e do esforço no trabalho escolar, bem como do desempenho de ações meritórias em favor da comunidade em que o aluno está inserido ou da sociedade.

(art.º 51.º Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM)

A definição de regras e procedimentos a observar no funcionamento da escola, de cada um dos órgãos de administração e gestão, das estruturas intermédias e dos serviços.

4. Elaboração, aprovação e divulgação

É **elaborado** pelo diretor, como responsável pelo funcionamento da escola, podendo designar um ou mais professores para o devido efeito.

Quando deve ser elaborado?

- Até ao início do ano letivo em que se inicia o mandato do diretor da escola.

Qual a sua vigência?

- A sua vigência não está determinada legalmente, mas pode estar alinhada com o projeto educativo e/ou o mandato do direção da escola.

É possível efetuar alterações no decurso da sua vigência?

- Sim, por via de adendas, as quais devem ser aprovadas em sede de Conselho Escolar.

Quando deve ser atualizado?

- No final do ano letivo ou no início de um novo ano letivo, quando o número de adendas assim o justifique.

4. Elaboração, Aprovação e Divulgação

É **aprovado** nos termos da alínea a) do ponto 1 do art.º 13.º da Portaria nº 110/2002, de 14 de agosto.

É **divulgado** “(...) no sítio da internet da escola, caso exista, e na escola, em local visível e adequado, podendo ser fornecido gratuitamente ao aluno em papel ou em formato digital, quando inicia a frequência da escola e sempre que o regulamento seja objeto de atualização.”

(art.º 53.º Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM)

Importante: O Estatuto do Aluno e demais legislação relativa ao funcionamento da escola **deve estar disponível** “(...) para consulta de todos os membros da comunidade educativa, em local ou pela forma a indicar no regulamento interno.”

(art.º 55.º Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM)

5. Objeto de Regulamentação

Matéria da competência do Conselho Escolar

(art.º 13 da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto)

Organizacional

- Aprovação do PEE, PT/G, RI e PAA ;
- Eleição do diretor;
- Eleição do substituto legal do diretor.

Pedagógico

- Definir critérios de avaliação e os procedimentos a implementar tendo em conta as finalidades previstas no diploma que estabelece os princípios orientadores da avaliação, do ensino e das aprendizagens;
- Processo de mobilização e coordenação dos recursos educativos;
- Adoção de manuais escolares.

5. Objeto de Regulamentação

Matéria da competência do Conselho Escolar (art.º 13 da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto)

Geral

- Definir critérios gerais sobre elaboração de horários;
- Aprovar e apoiar iniciativas de natureza formativa e cultural;
- Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho dos docentes;
- Fixar os dias em que se realizam as reuniões (tipo de reunião);
- Apreciar os casos de natureza disciplinar, com as necessárias adaptações previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM.

5. Objeto de Regulamentação

No âmbito do Estatuto do Aluno e da Ética Escolar da RAM

(Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de julho)

- Direitos e deveres específicos na vivência escolar (art.º 5.º, 10.º e 51.º);
- Participação dos alunos nas atividades da escola (art.º 7.º);
- Prémios de mérito para reconhecer e distinguir alunos (art.º 9.º);
- Assiduidade e efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas (art.º 13.º, 14.º 16.º e 18.º);
- Aplicação de medidas disciplinares (art.º 24.º, 26.º, 35.º, 36.º e 38.º)

5. Objeto de Regulamentação

Outras matérias

- Funcionamento da escola;
- Órgãos de gestão da escola e estrutura orgânica;
- Serviços/Estruturas de apoio à gestão;
- Cargos, serviços e gestão de espaços;
- Direitos e deveres da comunidade;
- Parcerias;
- Ofertas educativas;
- Avaliação;
- Disposições comuns;
- Aprovação, avaliação e revisão do RI.

6. Aspetos a evitar na elaboração

O desajustamento no tempo de elaboração e aprovação do regulamento interno, tendo em conta o início do ano escolar e/ou mandato do diretor.

A utilização de normativos e/ou orientações revogados(as).

A reprodução da legislação.

Alterações das diretivas estatuídas nos diplomas legais.

A desadequação do regulamento interno face aos novos enquadramentos legais.

A dificuldade em entender o que resulta da lei e o que é regulado internamente.

A regulamentação genérica.

A regulamentação de situações sujeitas a constantes alterações.

A não divulgação pela comunidade educativa da sua finalidade.

7. Proposta de conteúdos

Capa

Índice

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Âmbito de aplicação

Símbolos identificadores da Escola

Prevalência do Regulamento e legislação complementar

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Objetivos

Princípios orientadores

FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Atividades/serviços/espacos e horário

Consulta do Processo individual do aluno (PIA)

Reuniões

Acesso, circulação e saídas do recinto escolar

Vigilância do recreio e almoço

Afixação de informações

Circuito de informação

Calendário escolar e matrículas

Disciplina (sala de aula; corredores, refeitório...)

Procedimento em caso de emergência ou acidente e Seguro Escolar

Interrupções letivas

Componente não letiva

Docente co-responsável de turma

Doc. Orientadores

Outros procedimentos

ÓRGÃO DE GESTÃO DA ESCOLA E ESTRUTURA ORGÂNICA

CONSELHO ESCOLAR

Definição

Composição

Competências

Reuniões

Funcionamento

Reuniões (designar)

Definição

Composição

Competências

Reuniões

Funcionamento

DIRETOR

Definição

Competências

Processo eleitoral

Mandato

SUBSTITUTO LEGAL DO DIRETOR

Processo eleitoral

Competências

Mandato

SERVIÇOS/ESTRUTURAS DE APOIO À GESTÃO

COORDENAÇÃO FORA DO EDIFÍCIO-SEDE

Docente coadjuvante

Designação

Funções

Mandato

APOIO PEDAGÓGICO

Definição

Composição

Competências

Reuniões

Funcionamento

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO

Definição

Composição

Competências

Reuniões

Funcionamento

EQUIPA DE (AUTO)AVALIAÇÃO, entre outras)

Definição

Composição

Competências

Reuniões

Funcionamento

CARGOS, SERVIÇOS E GESTÃO DE ESPAÇOS

Cargos (coordenador TIC, delegado de segurança...)

Biblioteca/Mediateca

Serviços de Apoio Administrativo

Ação Social Escolar

Refeitório

Espaços exteriores

Sala dos docentes/bar

Sala de aula/atividade

Reprografia ou Fotocopiadora

Outras

DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE

Direitos e deveres dos alunos

Faltas dos alunos

Medidas Educativas Disciplinares corretivas e sancionatórias

Tipo de atividades, local e período de tempo a executar pelos alunos
(pontos 6 e 9, 10 art.º 26.º e art.º 27.º DLR n.º 21/2013/M, de 25 de julho)

Responsabilidade dos pais e encarregados de educação

Direitos e deveres dos docentes

Faltas dos docentes

Direitos e deveres dos não docentes

Faltas dos não docentes

PARCERIAS

Definição

Objetivos

Funcionamento

Associação de pais

Autarquia

Outras entidades e instituições (permanentes)

OFERTA EDUCATIVA

Atividades curriculares

Atividades de enriquecimento

Ocupação de Tempos Livres

Projetos extracurriculares

AVALIAÇÃO

Avaliação do Diretor

Avaliação dos docentes

Avaliação dos não docentes

Avaliação dos alunos

DISPOSIÇÕES COMUNS

Substituição temporária dos docentes

Critérios de distribuição de serviço / atribuição de horários dos docentes

Atribuições funcionais do pessoal não docente

Substituição temporária do pessoal não docente

Critérios de distribuição de serviço / atribuição de horários do pessoal não docente

Prémios de mérito destinados a distinguir dos alunos

Vestuário

Visitas de estudo e outras saídas

Outros

APROVAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO RI

Aprovação

Avaliação

Revisão/Adendas

Entrada em vigor e publicitação

8. Legislação

- ✓ Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto - Regime de criação e funcionamento da escola a tempo inteiro;
- ✓ Despacho n.º 40/75, de 8 de novembro - Gestão democrática no ensino primário;
- ✓ Portaria da SRE n.º 114/96, de 26 de julho, - Fixa as regras de atribuição de horários aos docentes do 1.º ciclo do ensino básico, dos estabelecimentos da rede pública regional **(Portaria da SRE n.º 11-B/99, de 26 de janeiro, dá nova redação ao art.º 3.º);**
- ✓ Portaria n.º 100/2003, de 12 de agosto - Regras de atribuição de horários aos educadores de infância a exercer funções nas creches, jardins de infância, infantários e nos estabelecimentos de educação pré-escolar incluídos ou não em estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública da RAM **(Portaria n.º 138/2004, de 14 de julho, dá nova redação ao art.º 2.º);**
- ✓ Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 11 de maio - Aprova o Estatuto das Creches e dos estabelecimentos de educação Pré-escolar da RAM;
- ✓ Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de julho - Estabelece o novo regime jurídico do pessoal não docente das unidades incluídas ou não em estabelecimentos de ensino básico onde se realiza a educação pré-escolar e dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública da RAM;
- ✓ Decreto Legislativo Regional nº 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, na sua atual redação - Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira;
- ✓ **Despacho n.º 87/2008, de 31 de outubro, com nova redação dada pelo Despacho nº 143/2013, de 27 de setembro** - Estabelece as regras e os princípios orientadores a observar, em cada ano letivo, na organização do horário semanal do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos públicos de educação e dos ensinos básico e secundário;

- ✓ Of. Circ. DRE n.º 5.0.0-548/2008, de 10 de novembro - Regulamentos Internos;
- ✓ Portaria n.º 53/2009, de 4 de junho e respetiva Declaração de Retificação, de 10 de julho de 2009, na sua atual redação - Aprova o Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira;
- ✓ **Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M, de 21 de agosto**, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 22 de dezembro - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira;
- ✓ Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro, Regime jurídico da educação especial, transição para a vida adulta e reabilitação das pessoas com deficiência ou incapacidade na RAM;
- ✓ Of. Cir. DRAE n.º 16/2012, de 16 de maio - Recomendações sobre a Direção, Administração e Gestão nas escolas do 1º ciclo do ensino básico com/sem unidades de educação pré-escolar da rede pública da RAM;
- ✓ Portaria n.º 2/2013, de 23 de janeiro - Regras a que obedece a avaliação do desempenho dos docentes titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e ensino;
- ✓ Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho - Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM;
- ✓ Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- ✓ Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Aprova o Código do Procedimento Administrativo;

- ✓ Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho - Estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação, as condições e regras essenciais relativas à organização dos horários das crianças e dos alunos, constituição de grupos, salas e turmas, turnos ou desdobramentos de turmas e princípios de natureza pedagógica a observar nos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, sempre que, por razões de financiamento ou outros apoios públicos, as decisões sobre as referidas matérias dependam da autorização da Secretaria Regional de Educação, abreviadamente designada por SRE;
- ✓ Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto (Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - LADA) - Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;
- ✓ Despacho normativo n.º 3/2016, de 9 de novembro - Regulamenta a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino público e privado da RAM, bem como os seus efeitos (Com aplicação nos anos de escolaridade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, na sua atual redação);
- ✓ Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto - Regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Aplicável com as disposições presentes no art.º 51.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho);

- ☑ Portaria n.º 198/2017, de 13 de junho - Reestruturação, mediante fusão, da rede pública de estabelecimentos de educação e de ensino da RAM;
- ☑ Of. Circ. DRIG N.º 63/2017, de 5 de julho - Reestruturação da rede pública de estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira (RAM) – Portaria n.º 198/2017, de 13 de junho - ANEXO (PERGUNTAS FREQUENTES ELEIÇÕES NAS ESCOLAS ALVO DE FUSÃO);
- ☑ Portaria n.º 207/2018, de 2 de julho - Reestrutura vários estabelecimentos de educação e ensino (redução da componente letiva a um docente dessa escola, para apoiar a gestão desses edifícios – coadjuvante)
- ☑ Of. Circ. DRIG N.º 34/2018, de 3 de julho – Portaria .º 207/2018, de 2 de julho, - Reestruturação da rede pública de estabelecimentos de educação e ensino – 2018/2019
- ☑ Of. Circ. DRE n.º 5.0.0-103/2018, de 13 de julho - Informações para o 1º ciclo – ano 2018/2019 (ANUAL);
- ☑ Of. Circ. DRAE n.º 26/2007, de 31 de agosto - Orientações para realização do processo eleitoral para diretor das escolas do 1º ciclo do ensino básico;
- ☑ **Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro**, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2018/M, de 15 de novembro – regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente
- ☑ Calendário Escolar (ANUAL e por despacho do Secretário Regional de Educação).